



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, inscrito sob o CNPJ 46.231.882.0001/05 situado na Praça Porçino Antonio de Lima, nº 530, Centro – Ubirajara (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto neste Município, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3/2024 (<https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>), exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR), e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: às 10h00min do dia 08/08/2025.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: às 16h00min do dia 13/08/2025.

- **Endereço Eletrônico** para envio da proposta, dúvidas e documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br
- **Link para obtenção do edital:** <https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao>
- **Link dos regulamentos** nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>, de acordo com o **COMUNICADO GP Nº 03/2024** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de leilão para venda de bens imóveis e móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) da Prefeitura Municipal, através da plataforma eletrônica própria, que consiste na preparação, avaliação, realização e condução do leilão por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a) e matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas às exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.3.1.** ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA; e
 - 1.3.2.** ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.
- 2.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 02 – Administração

04 122 0002 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1.** O valor estimado para contratação é de R\$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

4.2. Para o caso de participação na Dispensa de Licitação de maneira presencial, o licitante deverá apresentar os documentos de Proposta e Habilitação, em envelopes devidamente lacrados, conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 - Proposta PROCESSO Nº 075/2025. Dispensa de licitação nº 030/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)	Envelope nº 2 - Habilitação PROCESSO Nº 075/2025. Dispensa de licitação nº 030/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)
---	--

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até o dia **13/08/2025 às 16h00min**, data limite para envio de proposta.

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais.

4.4.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

4.8.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

4.8.2. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.12. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

4.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.13.1.3. Sociedade empresária e sociedade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.13.1.3. Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.13.2.1. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

4.13.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

4.13.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

4.13.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (quando o objeto for contratação);

4.13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.13.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

4.13.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

4.13.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

4.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

4.13.3.2. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.13.3.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que pessoa jurídica prestou de forma eficiente os serviços de levantamento, inventário, preparação e organização de Leilões Públicos na modalidade online/virtual através de plataforma eletrônica, destinados à alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), imóveis pertencentes ao patrimônio público e bens móveis legalmente apreendidos.

4.13.3.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, em papel timbrado da pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

4.13.3.5. Apresentar declaração de que dispõe equipe e estrutura própria, com infraestrutura e funcionalidades de site específico para realização de leilões eletrônicos, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Que garanta o nível de disponibilidade do site onde o leilão eletrônico ocorrerá de 99,5% (noventa e nove por cento e meio), ou seja, deverá ter um acordo de nível de serviço (SLA - Service Level Agreement) que atenda à esta necessidade;
- b) Que o site opere em instâncias específicas, estratégia esta que possibilite além de maior performance e disponibilidade, escalabilidade para grandes volumes de informações e acessos simultâneos;
- c) Que o acesso ao sistema de leilão eletrônico seja realizado utilizando-se de criptografia com vistas a garantir a disponibilidade, integridade e segurança dos dados, com uso do protocolo HTTP Strict Transport Security (HSTS) com certificado SSL válido do para reforçar medidas de segurança online;
- d) Que o site garanta a restrição do uso de protocolos TLS à versão 1.2 ou superior, por ser esta versão é amplamente reconhecida por suas melhorias significativas na segurança e em comparação com suas antecessoras, e seu uso é altamente recomendado.

4.13.3.6. Apresentar declaração de que o site dispõe das seguintes funcionalidades:

- a) Permita que os licitantes façam seu cadastro 100% digital, sujeito à conferência dos dados e anexos enviados;
- b) Possibilite a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;
- c) Libere a participação dos licitantes nos leilões através de habilitações (manuais e automáticas), gerando um identificador único, codificado dentro da sala de disputa, de forma que os usuários não possam ser identificados entre si;
- d) Realize consulta de status da situação cadastral na Receita Federal através de API integrada no momento da habilitação do licitante;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

- e) Realize consulta de score e o rating através de API integrada no momento da habilitação do licitante;
- f) Controle o encerramento dos lances das disputa, lote a lote, com cronômetros regressivos, com tempos que possam ser parametrizados, sendo que nenhum lote deve ser encerrado antes do término da contagem regressiva;
- g) Possibilite envio de mensagens do(a) Leiloeiro(a) Oficial para os licitantes no momento das disputas;
- h) Permita que os(as) licitantes registrem lances automáticos;
- i) Permita a parametrização para recebimento de lances parcelados, estabelecendo valor mínimo da parcela, número de parcelas e percentual mínimo de entrada;
- j) Possibilite pagamento via PIX em tempo real integrado a plataforma, do valor de arremate, comissão do leiloeiro e outras cobranças.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. A proposta deverá conter declaração de que:

- 5.1.1. compreende a integralidade dos custos;
- 5.1.2. inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação;
- 5.1.3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.4. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- 5.1.6. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ubirajara/SP, 08 de agosto de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO I

MODELO DE PROCESSO N.º ____/2025

EDITAL DE DISPENSA N.º ____/2025

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 03/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de leilão para venda de bens imóveis e móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) da Prefeitura Municipal, através da plataforma eletrônica própria, que consiste na preparação, avaliação, realização e condução do leilão por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a) e matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Xxx	xxxxxxxx. _Marca:_	R\$	R\$

Valor total global: R\$ (____). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos, e o fornecer material/serviços com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VII. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local, _de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
(Processo Administrativo nº 030/2025)

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de leilão para venda de bens imóveis e móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) da Prefeitura Municipal, através da plataforma eletrônica própria, que consiste na preparação, avaliação, realização e condução do leilão por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a) e matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	035.001.01508 - Prestação de serviços de realização de leilão para venda de bens imóveis e móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) da Prefeitura Municipal, através da plataforma eletrônica própria, que consiste na preparação, avaliação, realização e condução do leilão por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a) e matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.	SERV.	1,000000	17975,0000	17.975,00

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

2.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei N. 14.133-2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme os custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.

Subcontratação:

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. Máximo de 30 (Trinta) dias a contar da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Da Execução dos Serviços:

- a) Levantamento de bens móveis inservíveis, bens imóveis e legalmente apreendidos, disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada para a tarefa;
- b) Emissão de laudos de identificação com imagens dos bens avaliados de cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- c) Pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Pesquisas de mercado e avaliação em conjunto com o responsável; Assessoria técnica e jurídica;
- e) Assessoria e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias offline (jornais e catálogos impressos), online (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Disponibilidade de plataforma web segura para a realização dos leilões;
- i) Condução do certame por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a) e matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- j) Acompanhamento de lances e arrematações;
- k) Emissão de notas fiscais;
- l) Prestação de contas detalhada;
- m) Registro de arrecadação dos valores obtidos e baixa patrimonial dos bens alienados.

6.4. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;
- b) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Proporcionar ao(à) Contratado(a) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- e) Fornecer a localização e a relação discriminada dos bens móveis inservíveis, imóveis e legalmente apreendidos a serem leiloados;
- f) Definir, juntamente com o(a) Contratado(a), local, data e horário para a realização do Leilão;
- g) Elaborar o Edital do Leilão, mediante assessoria do(da) Contratado(a);
- h) Divulgar o Edital do Leilão consoante as disposições da Lei 14.133/2021;
- i) Acompanhar todas as etapas dos Leilões;
- j) Receber e conferir as Prestações de Contas apresentadas pelo(a) Contratado(a);
- l) Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
- m) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens, bem como junto ao DETRAN na hipótese de veículos;
- n) Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, consoante as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;
- o) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- p) Assegurar que os bens indicados para leilão estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constringências ou restrições, judiciais e extrajudiciais, que possam ensejar a nulidade da venda, bem como



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

responsabilizar-se sobre os débitos incidentes e devidos desbloqueios na hipótese de veículos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Regulamentação Municipal e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento
- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 8.22.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.
- 9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme custos apostos na tabela acima.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16

Ubirajara, 08 de agosto de 2025.

Henrique Martins da Silva
Secretário Municipal de Administração